



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

## TERMO ADITIVO Nº 11/2019

### PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTENOPIA COMPUTADORIZADA ATRAVÉS DO SISTEMA TAC (TRANSCRIÇÃO ASSISTIDA POR COMPUTADOR)

Pelo presente instrumento firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.404.006/0001-50, situada na Rua Batista Cepelos, nº 91, Centro, Município de Cotia, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente **Sr. Diomeneis Andrade Silva**, portador da cédula de identidade R.G. nº 18.934.591-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 113.805.078-47, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **STENO DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 61.939.120/0001-43, situada na Rua Dr. Luiz Migliano, nº 1.110, 10º andar, conj. 1.005, Centro Empresarial Trade Center, Jardim Caboré, São Paulo, SP, CEP: 05711-001, email: steno@steno.com.br, tel.: 11-3747-0100, neste ato representada pelo sócio **Sr. Wagner Medici**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 5.182.382-2 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 689.053.438-72, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, PRORROGAR o contrato de prestação de serviço de estenotipia computadorizada através do sistema TAC (transcrição assistida por computador), contrato nº 10/2018, firmado em 30/07/2018 e aditado em 07/12/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª – A vigência do Contrato de Prestação de Serviço de Estenotipia Computadorizada Através do Sistema TAC (Transcrição Assistida por Computador) – Contrato nº 10/2018 – firmado nos autos do processo nº 000547/18, nos termos do disposto na cláusula “4.1”, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 30/07/2019.

CLÁUSULA 2ª – A CONTRATADA mantém inalterado o preço constante da cláusula “5.1”, renunciando, expressamente, ao reajuste constante na cláusula “6.1”.

CLÁUSULA 3ª – O valor total estimativo da presente prorrogação é de R\$ 51.840,00 (cinquenta e um mil oitocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA 4ª – As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA 5ª – Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e alteração, no que não colidam com as disposições do presente termo.

E, por estarem justas e conformes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, dispensadas as testemunhas instrumentárias.

Cotia, 1º de julho de 2019.

Câmara Municipal de Cotia  
CONTRATANTE

Steno do Brasil Importação e Exportação,  
Comércio e Assessoria LTDA  
CONTRATADA